

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE MAESTRO AUXILIAR – nº 03/ 2023

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de um maestro auxiliar, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de Teresina**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Teresina/PI. Buscando contratar um maestro auxiliar, de forma democrática. Atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Cultural em Teresina, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/uQdbtCabKoGzvD9E7> no período de 10 a 16 de abril de 2023.

3.2 Para a realização da inscrição online os candidatos devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher, assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação autenticada em cartório – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 1 (uma) lauda;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos três últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- g) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ);
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme anexo IV.

3.3 Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação, a não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da

apresentação dos documentos solicitados.

3.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6 Não serão aceitos propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de currículo/propostas para consulta da comissão de credenciamento, composta por profissionais da área musical ou da educação e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho, deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado.

4.4. A seleção será realizada em cinco etapas: análise da carta de intenção, análise de currículo e portfólio, análise dos links de vídeos, entrevista e análise do plano artístico e a prova prática.

4.5 Ao final do processo, em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior nota na etapa da **prova prática**.

4.6 Na prova prática, o candidato deverá entregar antes do início da apresentação 03 (três) cópias do plano de ensaio, que deverá ser apresentado à Banca Examinadora, conforme os critérios do item 5.2.

4.7 A prova prática será ministada perante uma banca examinadora composta por 03

(três) membros que atribuirão notas de 0 (zero) a 19 (dezenove) pontos para cada candidato com base na análise individual dos critérios constantes no item 5.1

4.8 A nota final da Prova Prática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, com uma casa decimal.

a) Na Prova Prática, o candidato terá 40 minutos para desenvolver um ensaio com a Orquestra Jovem do SESC/AR/PI.

4.9 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o SESC/AR/PI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

4.10 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,0 (nove) na prova prática serão desclassificados do processo seletivo, independente da nota obtida nas etapas anteriores.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Será considerada classificada neste Chamamento a pessoa que atingir em todas as etapas pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREA: Música	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª Etapa	
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	Até 2,0 pontos
2ª Etapa: Análise de Currículo e Portifólio	
Ensino Superior Completo.	3,0
Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos – anexo V).	2,0
Doutorado em Música.	4,0
Mestrado em Música ou áreas afins.	3,0
Especialização em Música.	2,0
Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/curso (máximo de 10)
Experiência comprovada como maestro/regente de bandas ou orquestras, apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Experiência artística apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Experiências em coordenação de projetos de formação de instrumentistas, em direção artística, direção musical, em regência de grupos de câmara, apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)

Experiência com projetos sociais de música.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Portifólio.	Até 5,0 pontos
3ª Etapa: Análise dos Links dos Vídeos	
Técnica demonstrada e pela versatilidade de repertório em diversos estilos.	Até 5,0 pontos
Qualidade do som e imagem.	Até 3,0 pontos
4ª Etapa: Entrevista e Plano Artístico	
Análise do perfil do candidato.	
5ª Etapa: Prova prática e Plano de Ensaio	
Abordagem didática do candidato durante a condução do ensaio.	Até 5,0 pontos
Adequação da linguagem utilizada tanto na redação do plano de ensaio, quanto na articulação de ideias durante a apresentação.	Até 5,0 pontos
Domínio do candidato quanto ao conteúdo abordado e de sua capacidade técnica e pedagógica de conduzir o grupo.	Até 5,0 pontos
Cumprimento dos objetivos do plano de ensaio	Até 4,0 pontos

5.2 Itens para a construção do Plano de Ensaio

Identificação do candidato (Nome, CPF e função para qual está concorrendo):
Objetivos:
Conteúdo Programático:
Metodologia:
Referências:

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) no dia 03 de maio de 2023.

6.2. A convocação dos profissionais que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI.

6.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

6.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

6.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

6.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou Ordem de Compra.

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou Ordem de Compra, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

7. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

7.1. Esta convocatória poderá ser impugnada em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis em obediência ao art. 22, caput da Res. 1252/2012.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 2.609,00 por 38h/mensais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

9.2. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua

programação/plano de trabalho.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

10.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o contrato ou Ordem de Compra.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11.2. O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por até 02 (dois) anos e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventual alteração ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

12.2. É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.

12.4. O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.5. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial

do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>.

12.6. O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.7. O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

Teresina (PI), 21 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - TERESINA

Música			
Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Auxiliar de Regência Musical	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos.	Arranjar obras musicais, substituir a regência principal quando necessário, organizar ensaios e eventos musicais, reger grupos vocais e/ou instrumentais, fazer a direção musical, estudar e pesquisar músicas, editar partituras, prestar consultoria na regência musical, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.